

Lei

n.º 412

U. F. U.

71

teria uma escola urbana e
o cargo de professora urbana.

A Câmara Municipal de Poccos de Aaldas
decretou e em sancionou a seguinte lei: -

- 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a
criar uma escola primária urbana a ter
funcionamento na Igreja Adventista do Sé-
culo 19, à Praça S. Pedro II, nesta cidade.
- 2.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal igualmente
autorizado a criar no quadro de funcio-
nários municipais o cargo de mais uma
professora primária, com vencimentos anuais
de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cru-
zeiros).

Parágrafo único - A nomeação da professora pa-
ra o cargo estabelecido neste artigo, de
acôrdo com a legislação em vigor, será
da competência do Prefeito, por indica-
ção de Igreja Beneficentia.

- 3.º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro
de 1955.

Prefeitura Municipal de Poccos de Aaldas,
3 de dezembro de 1954

U. F. U.

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Poccos de Aaldas"
edição n.º 2882, de 5 de dezembro de 1954.